

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Direito Fiscal — II..... ou Economia — II.....	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
Metodologia Jurídica — II ou Filosofia do Direito — II..... Introdução ao Dt.º Público — II ou ao Dt.º Privado — II.....	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
Dissertação.....	Dir.		5.040		180	

Deliberação n.º 2464/2008

Sob proposta do conselho científico do Instituto de Ciências Sociais desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a Comissão Científica do Senado, aprovou, pela deliberação n.º 17/2008, a criação do doutoramento em Antropologia, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 224/2008.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através do Instituto de Ciências Sociais, confere o grau de doutor no ramo de conhecimento Antropologia, nas especialidades de Antropologia do Parentesco e do Género; Antropologia da Economia e do Trabalho; Antropologia da Etnicidade e do Político; Antropologia da Religião e do Simbólico; Antropologia e História; Antropologia da Cultura Material.

2.º

Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Antropologia visa proporcionar ao aluno formação avançada e actualizada que integra os estudos e as problematizações mais recentes neste ramo do conhecimento, bem como a capacidade de desenvolver competências ao nível de uma prática de investigação científica autónoma nas suas diversas especialidades, que lhe permitam quer a resolução de problemas ligados às práticas da investigação antropológica, quer o prosseguimento de uma carreira de investigação neste domínio científico.

2 — O grau de doutor em Antropologia é conferido aos alunos que obtenham 240 créditos, através da aprovação no curso de formação avançada (60 créditos) e da elaboração da tese de doutoramento, sua discussão e aprovação (132 créditos), incluindo a participação em Seminários de Estudos Pós-Graduados (30 créditos) e Seminários de Investigação (18 créditos).

3.º

Normas regulamentares

As normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, são as que constam do anexo à presente deliberação.

4.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2008-2009.

8 de Setembro de 2008. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

ANEXO

Normas regulamentares do doutoramento em Antropologia

1 — Regulamento

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1 — Habilitações de acesso — são admitidos como candidatos à inscrição:

a) os titulares de grau de mestre ou equivalente legal em qualquer uma das áreas disciplinares das Ciências Sociais e Humanas;

b) a título excepcional, os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante na área acima referida que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo órgão legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos.

2 — Normas de candidatura:

2.1 — Os candidatos ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor devem dirigir um requerimento à Comissão de Estudos Pós-Graduados, formalizando a sua candidatura.

2.2 — O requerimento de candidatura deve ser instruído com os seguintes elementos:

a) Documentos comprovativos de que o candidato reúne as condições acima referidas;

b) *Curriculum vitae* actualizado, incluindo trabalhos publicados ou devidamente documentados;

c) Indicação do ramo de conhecimento e da especialidade em que o doutoramento será realizado;

d) Apresentação de um projecto de investigação que não ultrapasse as 20 páginas, indicando o objecto de estudo, a metodologia e os objectivos da investigação, devidamente problematizados com base em bibliografia de referência no debate contemporâneo da antropologia.

e) Cartas de recomendação, emitidas por especialistas nacionais ou estrangeiros, reconhecidos como idóneos pela Comissão de Estudos Pós-Graduados.

f) Uma Carta de Intenções, expondo as razões que levaram o aluno à escolha deste programa de estudos em antropologia no ICS.

3 — Critérios de selecção:

3.1 — Na selecção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos será efectuada uma avaliação global do seu percurso, em que serão considerados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios:

a) Classificação do grau académico de que são titulares nos termos da escala europeia de comparabilidade (artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, 22 de Fevereiro) ou do número de ordem da classificação do seu diploma nesse ano (n.º 2, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, 22 de Fevereiro), pontuado de 1 a 10;

b) Apreciação do currículo académico, científico e técnico, pontuado de 1 a 10.

3.2 — Poderá ser efectuada uma entrevista aos candidatos, sempre que a Comissão de Estudos Pós-Graduados entender necessário, destinada a julgar tanto das qualidades dos alunos, tanto como da sua vocação e disponibilidade para a investigação na área que pretendem integrar.

3.3 — Os candidatos serão seriados de acordo com a pontuação obtida na selecção.

b) Existência do curso de doutoramento e a respectiva estrutura curricular, plano de estudos e créditos

1 — Organização do curso de doutoramento:

1.1 — Nos termos do artigo 31.º do Regulamento de Estudos Pós-graduados da Universidade de Lisboa, o ciclo de estudos conducente ao grau de doutor compreende três fases:

a) curso de formação avançada, com a duração máxima de dois semestres, significando uma carga máxima de trabalho do aluno correspondente a 60 créditos;

b) Frequência de Seminários de Estudos Pós-Graduados e Seminário de Investigação (permanentes) no segundo, terceiro e quarto anos lectivos, significando uma carga de trabalho do aluno correspondente a 48 créditos;

c) Elaboração da tese de doutoramento, ao longo de 6 semestres, sua discussão e aprovação, significando uma carga de trabalho do aluno correspondente a 132 créditos.

1.2 — O curso de formação avançada deve ser entendido como um período propedêutico e probatório, onde cada aluno terá Orientação Tutorial de acompanhamento na organização dos seus estudos e na definição de um plano individualizado de formação durante o primeiro ano curricular do plano de estudos, nomeadamente no Projecto de Investigação em Antropologia.

2 — Creditação:

2.1 — Nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e do artigo 9.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa, a Comissão de Estudos Pós-Graduados credita a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, bem como a experiência profissional relevante para a área científica do presente curso.

2.2 — O requerimento solicitando a creditação deve ser dirigido à Comissão de Estudos Pós-Graduados e deve mencionar e fazer prova da formação que o candidato deseja ver creditada.

3 — Avaliação do curso de formação avançada:

3.1 — No final do curso de formação avançada, independentemente da modalidade em que o mesmo tiver sido realizado, a Comissão de Estudos Pós-Graduados procede a uma avaliação do aluno, que é expressa pelas fórmulas *Recusado* ou *Aprovado*.

3.2 — A Comissão de Estudos Pós-Graduados pode decidir atribuir uma diferenciação quantitativa e ou qualitativa aos alunos aprovados, sendo, nesse caso, atribuídas classificações no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20 e no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, podendo ser acompanhadas de menções qualitativas de Suficiente, Bom, Muito Bom e Excelente, nos termos do artigo 17.º desse diploma.

3.3 — A avaliação acima referida pode revestir modalidades diversas, segundo decisão da Comissão de Estudos Pós-Graduados, designadamente a prestação de provas sobre matérias afins à da especialidade em que se realiza o doutoramento, a apresentação de um relatório científico ou de um estudo monográfico ou a discussão do projecto de investigação a desenvolver pelo aluno.

3.4 — Sempre que tal se justifique, a Comissão de Estudos Pós-Graduados pode adiar a sua decisão, concedendo ao aluno um prazo suplementar, improrrogável, não superior a um semestre, para concluir o seu curso de formação avançada.

3.5 — Pela conclusão, com aprovação, do curso de formação avançada cabe a atribuição de um diploma e respectivo suplemento ao diploma, emitido pela Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

4 — Estrutura curricular do curso de formação avançada — a estrutura curricular e o plano de estudos figuram no n.º 2 deste anexo.

c) Processo de nomeação do orientador, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar

1 — A preparação do doutoramento deve efectuar-se sob a orientação de um investigador doutorado do Instituto de Ciências Sociais, designado pela Comissão de Estudos Pós-Graduados.

2 — A orientação pode ainda caber a um professor ou investigador de outra instituição de ensino superior ou de investigação científica, nacional ou estrangeira, reconhecido como idóneo pela Comissão de Estudos Pós-Graduados.

3 — No caso previsto no número anterior, a Comissão de Estudos Pós-Graduados designa um co-orientador pertencente à instituição em que se realiza o doutoramento.

4 — A Comissão de Estudos Pós-Graduados designa o orientador, sob proposta do candidato e mediante aceitação expressa da pessoa proposta.

5 — Para além da situação prevista no n.º 3, em casos devidamente justificados, pode a Comissão de Estudos Pós-Graduados admitir a co-orientação por dois orientadores da mesma instituição.

d) Processo de registo do tema da tese

1 — Após a aprovação no curso de formação avançada, os alunos devem proceder ao registo definitivo, na Comissão de Estudos Pós-Graduados, do tema e do plano da tese, com indicação dos fundamentos científicos da investigação, da metodologia a utilizar e dos objectivos a alcançar.

2 — Nesta ocasião, a Comissão de Estudos Pós-Graduados confirma a designação do orientador para acompanhar os trabalhos preparatórios da tese ou, sob proposta do orientador ou do aluno, designa um novo orientador.

3 — O registo definitivo da tese deve ser comunicado aos serviços competentes da Reitoria da Universidade, que procede ao seu registo junto do Observatório das Ciências e das Tecnologias, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 52/2002, de 2 de Março.

4 — O registo definitivo da tese tem a duração de cinco anos, improrrogáveis.

e) Condições de preparação da tese

1 — O orientador deve guiar efectiva e activamente o candidato na sua investigação e na elaboração da tese, sem prejuízo da liberdade académica do doutorando e do direito deste à defesa das opiniões científicas que forem as suas.

2 — O candidato mantém regularmente o orientador ao corrente da evolução dos seus trabalhos, nos termos entre eles acordados.

3 — O orientador apresenta anualmente à Comissão de Estudos Pós-Graduados relatórios escritos sobre a evolução dos trabalhos do candidato, com base nos elementos por este fornecidos.

4 — O doutorando pode solicitar à Comissão de Estudos Pós-Graduados, mediante justificação devidamente fundamentada, a substituição do orientador.

5 — O orientador pode, a todo o tempo, solicitar à Comissão de Estudos Pós-Graduados, mediante justificação devidamente fundamentada, a renúncia à orientação do doutorando.

f) Regras sobre a apresentação e entrega da tese

1 — Com o requerimento de admissão à prestação das provas de defesa da tese, deve o candidato entregar, junto da Comissão de Estudos Pós-Graduados os seguintes elementos:

- a) 12 exemplares da tese de doutoramento;
- b) 12 exemplares do *curriculum vitae*, actualizado;
- c) Três cópias da tese em suporte CD-ROM ou suporte similar.

2 — Este requerimento deverá ser acompanhado do impresso da declaração em como autoriza que o resumo da mesma seja disponibilizado para consulta digital através do Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa, nos termos da deliberação n.º 83/2006, da Comissão Científica do Senado de 28 de Junho.

3 — É admitido na elaboração da tese o aproveitamento, total ou parcial, do resultado de trabalhos já publicados, mesmo em colaboração, devendo, neste caso, o candidato esclarecer qual a sua contribuição pessoal.

4 — A tese pode ser impressa ou policopiada.

5 — A tese não deve ultrapassar as 350 páginas, incluindo bibliografia.

6 — A capa da tese de doutoramento deve incluir o nome da Universidade de Lisboa, do Instituto de Ciências Sociais, o título da tese, o nome do candidato, a designação do ramo de conhecimento e da respectiva especialidade (se aplicável) e o ano de conclusão do trabalho.

7 — A primeira página (página de rosto) deve ser cópia da capa, incluindo ainda a referência “Tese orientada pelo Prof. Doutor”. As páginas seguintes devem incluir: Resumos em português e noutra língua comunitária (até 300 palavras cada); Palavras-chave em português e noutra língua comunitária (cerca de 5 palavras-chave); Índices.

8 — Quando o conselho científico autorizar a apresentação da tese escrita em língua estrangeira, esta deve ser acompanhada de um resumo em português de, pelo menos, 1200 palavras.

9 — Quando tal se revele necessário, certas partes da tese, designadamente os anexos, podem ser apresentadas exclusivamente em suporte informático.

10 — Se não houver razão para indeferir, em decisão fundamentada na falta de pressupostos legalmente exigidos, o pedido de admissão a provas de defesa da tese, o conselho científico apresenta ao Reitor da Universidade a proposta de composição do júri.

g) Regras sobre os prazos máximos para a realização do acto público de defesa da tese

Uma vez aceite a tese pelo júri nomeado para o efeito, nos termos a seguir indicados na alínea *h*), o seu presidente faz publicar um edital com a data de realização das provas no prazo máximo de 60 dias.

h) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — Composição do júri:

1.1 — O júri de doutoramento é constituído:

- a) Pelo Reitor, que preside, podendo delegar a presidência das provas num Vice-Reitor, num Pró-Reitor ou no Presidente do conselho científico da unidade orgânica em que foram requeridas;
- b) Por um número mínimo de cinco vogais doutorados;
- c) Por um número máximo de sete vogais.

1.2 — Do júri fazem parte obrigatoriamente:

- a) O orientador ou orientadores, sempre que existam;
- b) Dois professores ou investigadores doutorados de outras instituições de ensino superior ou de investigação, nacionais ou estrangeiras.

1.3 — A título excepcional e devidamente justificado, podem ainda fazer parte do júri até dois especialistas de reconhecido mérito e competência na especialidade em que se insere a tese, mesmo que não possuam o grau de doutor.

1.4 — O júri deve integrar, pelo menos, três professores ou investigadores do domínio científico em que se insere a tese.

2 — Nomeação do júri:

2.1 — O Reitor nomeia o júri, nos 30 dias subsequentes à entrega da tese, sendo o despacho de nomeação comunicado por escrito ao candidato, afixado em lugar público da Universidade e da unidade orgânica onde as provas de defesa da tese foram requeridas, e colocado no portal da Universidade de Lisboa.

2.2 — Após a nomeação do júri, é enviado um exemplar da tese de doutoramento a cada membro do júri.

3 — Funcionamento do júri:

3.1 — Nos 60 dias subsequentes à publicitação da sua nomeação, o presidente do júri convoca uma reunião na qual o júri declara aceite a tese ou, em alternativa, recomenda fundamentadamente ao candidato a sua reformulação.

3.2 — Em vez de convocar a reunião prevista no número anterior, o presidente do júri pode solicitar a todos os membros do júri que se pronunciem por escrito sobre a aceitação da tese e sobre a designação dos arguentes principais.

3.3 — No caso de haver unanimidade dos membros do júri quanto à aceitação da tese e à designação dos arguentes principais, o presidente do júri profere um despacho liminar ratificando esta deliberação.

3.4 — No caso de não haver unanimidade dos membros do júri, o presidente do júri deve convocar a reunião prevista em 3.1.

3.5 — A reunião mencionada anteriormente pode ser realizada presencialmente ou através de meios de comunicação simultânea a distância, designadamente pelo sistema de videoconferência.

3.6 — Verificada a situação a que se refere a parte final do 3.1., o candidato dispõe de um prazo de 120 dias, improrrogável, durante o qual pode proceder à reformulação da tese ou declarar que a pretende manter tal como a apresentou.

3.7 — Considera-se ter havido desistência do candidato se, esgotado o prazo referido no número anterior, este não apresentar a tese reformulada ou não declarar que a pretende manter tal como a apresentou.

3.8 — Aceite a tese, recebida a tese reformulada ou feita a declaração referida em 3.6, o presidente do júri faz publicar um edital com a data de realização das provas e a indicação dos arguentes principais, no prazo máximo de 60 dias.

3.9 — Todos os membros do júri podem intervir na discussão da tese, segundo uma distribuição concertada dos tempos, devendo, no entanto, ser designados dois arguentes principais.

i) Regras sobre as provas de defesa da tese

1 — O acto público de defesa da tese consiste na discussão pública de uma tese original, cuja duração total não deve exceder 150 minutos.

2 — Antes do início da discussão pública da tese, deve ser facultado ao candidato um período até 20 minutos para apresentação liminar da sua tese.

3 — As intervenções dos dois arguentes principais e dos restantes membros do júri durante a discussão pública da tese não podem exceder globalmente 70 minutos.

4 — O candidato dispõe para as suas respostas de um tempo idêntico ao que tiver sido utilizado pelos membros do júri.

5 — O acto público de defesa da tese não pode ter lugar sem a presença do presidente e da maioria dos restantes membros do júri.

j) Processo de atribuição da qualificação final

1 — Concluídas as provas, o júri reúne para apreciação e deliberação sobre a classificação final do candidato, só podendo intervir na deliberação os membros do júri que tiverem estado presentes em todas as provas.

2 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

3 — O presidente do júri dispõe de voto de qualidade, podendo também participar na apreciação e deliberação quando tenha sido designado vogal.

4 — A classificação final é expressa pelas fórmulas de *Recusado*, *Aprovado com distinção* ou *Aprovado com distinção e louvor*.

5 — O conselho científico do Instituto de Ciências Sociais determinou que ao candidato *Aprovado com distinção e louvor* seja atribuída uma qualificação numérica de 18, 19 ou 20 valores e ao candidato *Aprovado com distinção* seja atribuída uma qualificação numérica de 16 ou 17 valores.

6 — Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respectiva fundamentação.

l) Prazos de emissão da carta doutoral e suas certidões e do suplemento ao diploma

1 — As certidões serão emitidas pelos serviços respectivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 30 dias.

2 — A carta doutoral e suplemento ao diploma serão emitidos pelos serviços respectivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

m) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

1 — O acompanhamento pedagógico processa-se conforme disposto no artigo 4.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa:

1.1 — Para assegurar o acompanhamento dos estudos pós-graduados, o Conselho Pedagógico do Instituto de Ciências Sociais nomeia uma Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Estudos Pós-Graduados, composta por dois investigadores membros da Comissão de Estudos Pós-Graduados e por dois estudantes.

2 — O acompanhamento científico processa-se em conformidade com o disposto no artigo 3.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

2.1 — Para assegurar a direcção, a coordenação e a avaliação dos estudos pós-graduados, o conselho científico do Instituto de Ciências Sociais nomeia uma Comissão de Estudos Pós-Graduados.

2.2 — Os conselhos científicos delegam nesta comissão as suas competências no que diz respeito aos estudos pós-graduados, devendo para tal fixar, através de regulamento interno, a sua composição, competências e modo de funcionamento.

2.3 — Para efeitos do previsto no número anterior, os conselhos científicos devem funcionar como instância de recurso das decisões tomadas pela Comissão de Estudos Pós-Graduados.

2 — Estrutura Curricular e Plano de Estudos

Estrutura Curricular

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Antropologia.

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 240 créditos.

3 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 anos, 8 semestres.

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Antropologia	A	225	0-15
Ciências Sociais	CS		0-15
<i>Total</i>		225	0-15

O grau de doutor é conferido no ramo de conhecimento Antropologia, nas especialidades de Antropologia do Parentesco e do Género; Antropologia da Economia e do Trabalho; Antropologia da Etnicidade e do Simbólico; Antropologia da Religião e do Simbólico; Antropologia e História e Antropologia da Cultura Material.

Plano de Estudos

Universidade de Lisboa

Instituto de Ciências Sociais

Antropologia

Grau de Doutor

Área científica predominante do ciclo de estudos: Antropologia

1.º ano/1.º semestre curricular

QUADRO

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Estudos Pós-Graduados*	ASC/CS	Semestral	140	S(12)	5	Optativa.
Seminário de Investigação	ASC	Semestral	168	TP(10) OT(6)	5	
Projecto de Investigação em Antropologia	ASC	Semestral	280	OT(20)	10	
Opção Livre	ASC	Semestral	140	T(20)	5	
Opção livre	ASC/CS	Semestral	140	T(20)	5	
<i>Total</i>			840		30	

Opções — 1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História e Teoria da Antropologia	ASC	Semestral	140	T(20)	5	
Métodos da Antropologia	ASC	Semestral	140	T(20)	5	
Pessoa e Família	ASC	Semestral	140	T(20)	5	
Simbolismo e Ritual	ASC	Semestral	140	T(20)	5	
Economia e Poder	ASC	Semestral	140	T(20)	5	
Estado, Nação, Comunidade: o caso de Moçambique actual	ASC	Semestral	140	T(20)	5	
Classe, Raça e Etnicidade: o debate brasileiro	ASC	Semestral	140	T(20)	5	
Cultura Material: reflexões em torno à matéria	ASC	Semestral	140	T(20)	5	
Memória e Modernidade: Olhares sobre a África Ocidental	ASC	Semestral	140	T(20)	5	
Pessoas e Coisas em Movimento: Economia e Identidade na América do Sul	ASC	Semestral	140	T(20)	5	
Cursos de Actualização em Ciências Sociais**	CS	Semestral	140	Mínimo 16 horas	5	

1.º ano/2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Estudos Pós-Graduados*	ASC/CS	Semestral	84	S(6)	3	Créditos podem ser acumulados até ao final 3.º ano
Seminário de Investigação	ASC	Semestral	84	TP(6) OT(4)	3	
Projecto de Investigação em Antropologia	ASC	Semestral	420	OT(20)	15	Optativa.
Metodologias da Investigação Etnográfica	ASC	Semestral	112	TP(20)	4	
Opção livre	ASC	Semestral	140	T(20)	5	
<i>Total</i>			840		30	

Opções — 1.º ano/2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Formas de vida e Modos de Pensar	ASC	Semestral	140	T(20)	5	
Antropologia e Migrações	ASC	Semestral	140	T(20)	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Antropologia Médica — Perspectivas comparadas em Etnografia e História.	ASC	Semestral	140	T (20)	5	
A Antropologia e as Emoções	ASC	Semestral	140	T (20)	5	

2.º ano/1.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Estudos Pós-Graduados*	ASC/CS	Semestral	140	S (12)	5	Créditos podem ser acumulados até ao final 3.º ano.
Seminário de Investigação	ASC	Semestral	84	TP (6) OT(4)	3	
Dissertação	ASC	Semestral	560	OT (20)	22	
<i>Total</i>			840		30	

2.º ano/2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Estudos Pós-Graduados*	ASC/CS	Semestral	140	S (12)	5	Créditos podem ser acumulados até ao final 3.º ano.
Seminário de Investigação	ASC	Semestral	84	TP (6) OT (4)	3	
Dissertação	ASC	Semestral	560	OT (20)	22	
<i>Total</i>			840		30	

3.º ano/1.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Estudos Pós-Graduados*	ASC/CS	Semestral	140	S (12)	5	Créditos podem ser acumulados até ao final 3.º ano.
Seminário de Investigação	ASC	Semestral	84	TP (6)	3	
Dissertação	ASC	Semestral	560	OT (20)	22	
<i>Total</i>			840		30	

3.º ano/2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Estudos Pós-Graduados*	ASC/CS	Semestral	140	S (12)	5	
Seminário de Investigação	ASC	Semestral	140	TP (6) OT (4)	3	
Dissertação	ASC	Semestral	560	OT (20)	22	
<i>Total</i>			840		30	

4.º ano/1.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Estudos Pós-Graduados*	ASC/CS	Semestral	140	S (12)	5	
Seminário de Investigação	ASC	Semestral	84	TP (6) OT (4)	3	
Dissertação	ASC	Semestral	560	OT (20)	22	
<i>Total</i>			840		30	

4.º ano/2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Estudos Pós-Graduados*	ASC/CS	Semestral	140	S (12)	5	
Seminário de Investigação	ASC	Semestral	84	TP (6)	3	
Dissertação	ASC	Semestral	560	OT (20)	22	
<i>Total</i>			840		30	

* O Seminário de Estudos Pós-Graduados é uma actividade permanente que integra cinco grandes áreas científicas: Antropologia Social e Cultural, Ciência Política, História, Psicologia Social e Sociologia. Durante os 4 anos do ciclo de estudos, o aluno deve frequentar 46 sessões (=92 horas) do Seminário de Estudos Pós-Graduados, sendo que no primeiro ano tem de frequentar, no mínimo 10 sessões (= 20 horas). Metade do total de horas ao longo do Curso terão que ser obrigatoriamente no Seminário de Antropologia Social e Cultural.

** O aluno pode escolher entre vários cursos que, cada ano serão disponibilizados pelo Instituto, podendo vir a ser reconhecidas formações realizadas noutras instituições nacionais ou estrangeiras. O número de horas mínimo de contacto a cumprir, neste contexto, é de 16 horas, podendo aumentar no caso de cursos especializados de vários dias, ou outro tipo de situações que podem conduzir a uma creditação diferenciada.

T = teóricas; TP = Teóricas — Práticas; OT = Orientação Tutorial; S = Seminário.

Deliberação n.º 2465/2008

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade e pela deliberação n.º 158/2007, da Comissão Científica do Senado, de 26 de Novembro, foi aprovada a adequação do Mestrado em Educação Artística, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD-138/2008, conforme Despacho do Director-Geral, de 11 de Fevereiro de 2008, publicado no *Diário da República*, n.º 44, 2.ª Série, de 3 de Março, com o n.º 5891/2008, com entrada em funcionamento no ano lectivo de 2008/2009 e cuja estrutura curricular e plano de estudos se publicam de seguida, de acordo com o n.º 6 do referido despacho.

Mestrado em Educação Artística

Este Mestrado visa:

1. Implementar uma oferta formativa de qualidade nos agentes que prioritariamente actuam nos sistemas de referência da cultura e da educação estética e artística.
2. Fornecer os instrumentos teóricos e práticos que possibilitam, numa perspectiva actualizada e global, uma intervenção nesta área do saber e da acção.
3. Fornecer uma visão compreensiva do papel das artes no desenvolvimento da personalidade, dos processos de estruturação cognitivos e sócio-afectivos.
4. Desenvolver a capacidade de criação e implementação de novos métodos e instrumentos de trabalho, bem como definir estratégias educativas no desenvolvimento da expressão, da criatividade e do pensamento visual.

5. Pretende-se assim criar profissionais capazes de:

- 5.1. Participar na produção de programas culturais para televisão, cinema, rádio ou *web*.
 - 5.2. Organizar eventos e espectáculos de índole cultural.
 - 5.3. Participar em actividades de animação cultural junto de autarquias, museus, fundações, empresas e galerias.
 - 5.4. Colaborar em actividades de inventariação e salvaguarda do património cultural e artístico.
 - 5.5. Desenvolver actividades ligadas ao turismo cultural.
 - 5.6. Formar empresas na área do lazer e da cultura.
- 8 de Setembro de 2008. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

ANEXO

1. Estrutura Curricular

1. Estabelecimento de Ensino: Universidade de Lisboa
2. Unidade orgânica: Faculdade de Belas-Artes
3. Curso: Educação Artística
4. Grau de mestre
5. Área científica predominante do curso: Educação Artística
6. Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120
7. Duração normal do curso: 4 semestres
8. Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educação Artística	EA	108	12
<i>Total</i>		108	12